



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e produto de lavanderia hospitalar, destinados ao Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos, do Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR LOTE:

LOTE 01 - LAVANDERIA					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100	GALÃO	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR, GARANTEM A NEUTRALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS ALCALINOS, CLORADOS E FERROSOS, PERMITINDO ASSIM UM PERFEITO AMACIAMENTO. NATUREZA QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE; COR: AMARELADA; ODOR: IRRITANTE/ÁCIDO; PH: 3 A 5. DILUIÇÃO: 2 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L PERFEITAMENTE LACRADAS, INVOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. "CLASSE DE RISCO 1".	514,50	51.450,00
02	100	GALÃO	ADITIVO ALCALINIZANTE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, E VEÍCULO AQUOSO. HIDRÓXIDO DE SÓDIO 15% ATÉ 30%. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L, PERFEITAMENTE LACRADAS, INVOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA, VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR FISPQ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA "CLASSE DE RISCO 2".	805,00	80.500,00
03	120	GALÃO	ALVEJANTE LÍQUIDO PERÓXIDO INDICADO NO ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS DE TECIDOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. IDEAL PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES,	754,63	90.555,60



			DEVIDO SUA COMPOSIÇÃO, NÃO MANCHA TECIDOS COM MEDICAMENTOS QUE CONTENHAM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA. TEOR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO MINIMA: 9,0 DENSIDADE: 1,040 G/CM3 - EMBALAGEM GALÕES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 50 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVOLÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 1.		
04	120	GALÃO	AMACIANTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. CONCENTRADO PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO. FACILITA O PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO E CALANDRAGEM, REALINHA AS FIBRAS, LUBRIFICAM E ELIMINAM A CARGA ELETROSTÁTICA, PROPORCIONANDO PERFUME E MACIEZ ÀS FIBRAS E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. NOME QUÍMICO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. NATUREZA QUÍMICA: DETERGENTE CATIÔNICO. PROPRIEDADES FÍSICOQUÍMICO: ASPECTO: LÍQUIDO OPACO; COR: AZUL; ODOR: CONFORTE; PH: 5 A 7; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL EM QUALQUER PROPORÇÃO. DILUIÇÃO: 5 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L PERFEITAMENTE LACRADAS, INVOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA, FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. "CLASSE DE RISCO 1".	366,71	44.005,20
05	120	GALÃO	DETERGENTE ALVEJANTE BASE ÁCIDO PERACÉTICO. ALVEJANTE NEUTRALIZADOR DE CLOREXIDINA PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR, USADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS PIGMENTARIAS POR OXIDAÇÃO E PROMOVEM A DESINFECÇÃO DAS ROUPAS. DEVERÁ TER COMO PRINCÍPIO ATIVO O ÁCIDO PERACÉTICO, ESTABILIZADO E CONCENTRAÇÃO DE 19,6%. SUA ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO RESULTA EM UM ALTO PODER DE ALVEJAMENTO E CONSEQUENTEMENTE NA REMOÇÃO DAS MANCHAS SENSÍVEIS À OXIDAÇÃO. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. NOME QUÍMICO: ÁCIDO PERACÉTICO. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICO: ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; COR: INCOLOR; SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO. DILUIÇÃO: 4 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L,	1.445,00	173.400,00



			PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ÁCIDO PERACÉTICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ANVISA, FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. "CLASSE DE RISCO 2".		
06	60	GALÃO	DETERGENTE PARA TECIDO, LINHA HOSPITALAR. LÍQUIDO CONCENTRADO, PARA DESAGREGAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS, TAMBÉM INDICADO NA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADE, PRÉ-LAVAGEM. USADO PARA PROMOVER A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL DA ÁGUA, FAVORECENDO A PENETRAÇÃO DE SOLUÇÕES NAS FIBRAS DOS TECIDOS. NATUREZA QUÍMICA: SOLUÇÃO ALCALINO. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO: LÍQUIDO BRANCO; DILUIÇÃO: 5 ML/KG DE ROUPA. EMBALAGENS EM BOMBONAS DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50L, PERFEITAMENTE LACRADAS, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NÚMERO E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E EM EMBALAGEM PRÓPRIA NUNCA ANTES UTILIZADA, VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. "CLASSE DE RISCO 2".	1.290,00	77.400,00
07	100	UNID.	PASTA UMECTANTE 20 KG - LINHA PROFISSIONAL, AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES PROTÉICAS E ALBUMINOSAS. PODE SER USADO EM MÁQUINAS DE LAVAR OU MANUALMENTE, NÃO DANIFICANDO AS FIBRAS. NATUREZA QUÍMICA: PASTA CONTENDO ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO. PROPRIEDADES FÍSICO QUÍMICA: ASPECTO: PASTA CREMOSA HOMOGÊNEA; COR: AMARELADO A CREME; ODOR: PINHO; PH: 8 A 10. DILUIÇÃO: 3G/KG DE ROUPA. EMBALAGENS BALDES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 20 KG PERFEITAMENTE LACRADOS, INVIOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA "CLASSE DE RISCO 1".	496,51	49.651,00
Valor total estimado LOTE 01				R\$ 566.961,80	



LOTE 02 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	140	GALÃO	ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO, AUTO BRILHANTE, BRILHO MOLHADO, FILME ULTRA TRANSPARENTE E ANTIDERRAPANTE QUE NÃO SOFRE AMARELAMENTO, POIS NÃO POSSUI MISTURA ESTIRENADA. PODE SER EMPREGADO EM SUPERFÍCIES SINTECADAS, MÁRMORES, ARDÓSIA, VULCAPISO, PAVIFLEX, PLURIGOMA, GRANILITE, PEDRAS E OS CHAMADOS PISOS FRIOS, COM EXCEÇÃO DOS VITRIFICADOS LISOS. NATUREZA QUÍMICA: RESINA ACRÍLICA EM EMULSÃO. ASPECTO: LÍQUIDO OPACO. COR: BRANCO. ODO: NATURAL DAS MATÉRIAS PRIMAS QUE COMPÕE O PRODUTO. DENSIDADE 25°C: 1,01 ATÉ 1,03 G/CM³. PH (SOL.1%): 7,5 ATÉ 9,0. EMBALAGEM GALÕES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVIO LÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 1.	264,95	37.093,00
02	170	GALÃO	DESINFETANTE BACTERICIDA SUPER CONCENTRADO USO HOSPITALAR À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) COM NO MÍNIMO 34%. DESTINADO A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DE PISOS, APARELHOS SANITÁRIOS, SUPERFÍCIES EM GERAL, RALOS E FOSSAS. DILUIÇÃO DE 1:49. ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE. COR: INCOLOR. ODO: SEM PERFUME. DENSIDADE (25°C): 1,00 ATÉ 1,02 G/CM³. PH (SOL.1%): 5,5 A 7,5. EMBALAGEM: GALÕES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVIO LÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTRO NA ANVISA CLASSE DE RISCO 2, LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ANVISA COMPROVANDO EFICÁCIA FRENTE AS CEPAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA.	179,97	30,594,90
03	60	GALÃO	DESINFETANTE CONCENTRADO COMPLETO E VERSÁTIL DESTINADO A HIGIENIZAÇÃO DE PISOS, APARELHOS SANITÁRIOS, SUPERFÍCIES EM GERAL, RALOS E FOSSAS. POSSUI AGRA DÁVEL FRAGRÂNCIA E ALTA FIXAÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 4,5%. DILUIÇÃO DE 1/5. ASPECTO: LÍQUIDO. COR: ROXO. ODO: LAVANDA. EMBALAGEM: GALÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO, INVIO LÁVEL.	61,24	3.674,40



			APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTRO NA ANVISA CLASSE DE RISCO 2. LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ANVISA QUE COMPROVE EFICÁCIA FRENTE A CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS.		
04	150	GALÃO	DESINFETANTE HOSPITALAR, COMPLETO E VERSÁTIL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, COM 23,42% DE ATIVO REAL; E BIGUANIDA COM 2,74% DE ATIVO REAL, COMPROVADO NO LAUDO MICROBIOLÓGICO EM LABORATÓRIO REBLAS. DILUIÇÃO DE 1 PARTE DE PRODUTO PARA 200 PARTES DE ÁGUA, COMPROVADO NO LAUDO MICROBIOLÓGICO EM LABORATÓRIO REBLAS. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, HIGIENIZAÇÃO DE PISOS, APARELHOS, SANITÁRIOS, SUPERFÍCIES EM GERAL, RALOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ELIMINANDO COM COMPROVAÇÃO DE LAUDO MICROBIOLÓGICO EM LABORATÓRIO REBLAS, 06 BACTÉRIAS E 02 FUNGOS. SÃO ELAS: PSEUDOMONAS AERUGINOSA (BACTÉRIA), ESCHERICHIA COLI (BACTÉRIA), SALMONELA ENTERICA (BACTÉRIA), STAPHYLOCOCCUS AUREUS (BACTÉRIA), ENTEROCOCCUS FAECALIS, (BACTÉRIA) ACINETOBACTER BAUMANNII (BACTÉRIA), CANDIDA ALBICANS (FUNGO), ASPERGILLUS (FUNGO). COMPROVAÇÃO DE ESTUDO ATRAVÉS DE LAUDO MICROBIOLÓGICO EM LABORATÓRIO REBLAS PARA DUAS BACTÉRIAS COM RESISTÊNCIA A MEDICAMENTOS, SÃO ELAS:COMPROVAÇÃO EM LAUDO MICROBIOLÓGICO FEITO EM LABORATÓRIO REBLAS, DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS (RESISTENTE A METICILINA) MRSA.COMPROVAÇÃO EM LAUDO MICROBIOLÓGICO FEITO EM LABORATÓRIO REBLAS, DE ENTEROCOCCUS FAECALIS (RESISTENTE A VANCOMICINA) VRE.PRODUTO REGISTRADO COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM 24 MESES DE VALIDADE, INCOLOR, SEM PERFUME, PH NEUTRO, PODENDO SER MANUSEADO FACILMENTE. DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. EMBALAGEM: GALÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO, INVIOLÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO2.	143,91	21.586,50
05	80	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO CLORADO - DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL OU HOSPITALAR, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES	200,00	16.000,00



			REVESTIDAS POR AZULEJOS, BANCADAS DE TRABALHO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE AÇO NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E COZINHAS INDUSTRIAIS. ASPECTO: GEL TRANSPARENTE. COR: AMARELADO. ODOR: PICANTE, CLORADO CARACTERÍSTICO. DENSIDADE APARENTE (25°C G/CM ³): 1,10 ATÉ 1,20 G/CM ³ . PH (SOL1%): >10,5. EMBALAGEM GALÕES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 10 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVIOVÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 2.		
06	60	UNID.	DETERGENTE CONCENTRADO LIMPADOR ANTI-ESTÁTICO DE USO GERAL - DETERGENTE ALTAMENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DEIXANDO NO AMBIENTE UMA AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA DE PINHO. ASPECTO GEL CONSISTENTE; COR VERDE; ODOR: PINHO; DENSIDADE APARENTE (25°C, G/CM ³): 1,00 A 1,05; PH (SOL.1%): 7,0 A 8,0; EMBALAGEM: BALDES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 20KG, PERFEITAMENTE LACRADO, INVIOVÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA CLASSE DE RISCO 1.	118,96	7.137,60
07	240	GALÃO	DETERGENTE FLORTADOR INDUSTRIAL - CONCENTRADO E DE ALTA DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1:20. USADO NA LIMPEZA PESADA DE PISOS INDUSTRIAIS, LIMPEZA LEVE DE PISOS, COMO LIMPADOR MULTI USO E COMO LIMPA VIDROS, CADA QUAL COM SUA DILUIÇÃO, CONFORME RÓTULO. NOME QUÍMICO: BUTILGLICOL. ASPECTO: LÍQUIDO. COR: AZUL ESCURO. ODOR: CARACTERÍSTICO DO BUTILGLICOL. DENSIDADE APARENTE (25°C): 1,05 ATÉ 1,20 G/CM ³ . PH (SOL 1%): 6,5 A 8,0. EMBALAGEM GALÕES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVIOVÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 2	124,99	29.997,60
08	230	GALÃO	DETERGENTE PERFUMADO LAVANDA SUPER CONCENTRADO. PARA SER USADO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EXCELENTE PARA USO EM HOSPITAIS, CRECHES, HOTÉIS, ESCOLAS, ETC. ASPECTO: GEL CONSISTENTE; COR: ROXO; ODOR: LAVANDA; DENSIDADE APARENTE (25°C): 1,03 A 1,06 G/CM ³ ; PH (SOL. 1%): 7,0 A 8,0. EMBALAGEM: GALÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO, INVIOVÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS,	151,73	34.897,90



			NOTIFICAÇÃO NA ANVISA CLASSE DE RISCO 1.		
09	300	UNID.	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN (0,1%), CONTENDO AGENTES QUE DEIXAM A PELE LIMPA E MACIA. PEROLADO, COM FÓRMULA AVANÇADA E PH FISIOLÓGICO, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA COMPROVADA. PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ELIMINANDO TODA FLORA BACTERIANA TRANSITÓRIA PRESENTE. ASPECTO: LÍQUIDO. COR: TRANSLÚCIDO. ODOR: SEM PERFUME. DENSIDADE A 25°C: 1,00 ATÉ 1,02 G/CM³. PH (IN NATURA): 6,5 A 7,0. EMBALAGEM GALÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVOLÁVEL, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO NA ANVISA COMPROVANDO A EFICÁCIA FRENTE A CEPAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	68,59	20.577,00
10	140	GALÃO	SELADOR PARA PISO - ESPECIALMENTE ELABORADO PARA SELAR PISOS POROSOS COMO VULCAPISOS, PAVIFLEX, CIMENTO POLIDO, GRANILITE, GRANITINA E MANTA VINÍLICA. - PH (TAL QUAL): 6,0 - 9,0 APARÊNCIA: LÍQUIDO OPACO COR: BRANCO ODOR: CARACTERÍSTICO TEOR DE SÓLIDOS NÃO VOLÁTEIS: 14,0 - 16,0%, AGENTES FORMADORES DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, AGENTES NIVELADORES, CONSERVANTES E VEÍCULO. - EMBALAGEM GALÕES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVOLÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 1.	185,07	25.909,80
11	170	GALÃO	STRIPPER - REMOVEDOR - PODE SER EMPREGADO EM QUALQUER TIPO DE PISO COM EXCEÇÃO DOS PISOS DE MADEIRA OU POR ELA REVESTIDOS. TAMBÉM PODE SER USADO COMO LIMPADOR DE ALTA PERFORMANCE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ALCALINIZANTES, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, HIDRÓTOPO, CORANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE ALCALINIZANTES DE SOLVENTES. ASPECTO: LÍQUIDO. COR: AMARELADO. ODOR: CARACTERÍSTICO DE SOLVENTE. DENSIDADE APROXIMADA (25°C, G/CM³): 1,0 A 1,03. PH: ALCALINO. EMBALAGEM GALÕES EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO 5 LITROS PERFEITAMENTE LACRADO, INVOLÁVEL. APRESENTAR FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÃO DE	198,00	33.660,00



			SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. REGISTRO NA ANVISA. CLASSE DE RISCO 2.		
Valor total estimado LOTE 02				R\$ 261.128,70	

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	400	FRASCO C/ REFIL	AROMATIZADOR SPRAY AUTOMATICO COM REFIL FLOR DE ALGODAO, AIR WICK, PACOTE DE 2 REFIS	50,17	20.068,00
02	400	UNID.	AROMATIZADOR SPRAY AUTOMATICO FLOR DE ALGODAO APARELHO + REFIL 250 ML	50,17	20.068,00
03	60	UNID.	BALDE CENTRIFUGADOR, COM CABO RETRATIL ATÉ 1,40M, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, DISCO 360 EM PLASTICO ABS, MOP EM MICROFIBRA	187,96	11.277,60
04	100	UNID.	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	42,47	4.247,00
05	200	UNID.	CONJUNTO MOP PO ALGODAO 60 CM PARA LIMPEZA A SECO, SEM UTILIZACAO DE AGUA OU PRODUTOS QUIMICOS. COMPOSTO POR CABO, SUPORTE E REFIL DE ALGODAO.	207,83	41.566,00
06	360	UNID.	DISCO REMOVEDOR DE FELTRO PARA ENCEIRADEIRA 350 MM, ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 25 MM, COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA, PRETO.	23,97	8.629,20
07	02	UNID.	ENCEIRADEIRA PROFISSIONAL INDUSTRIAL - 350MM, COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE 1.500M², DIMENSOES (DIAMETRO X ALTURA DE 350 X 1100 MM, ROTACAO DA ESCOVA DE 175 RPM, ESCOVA DE 350MM, COM COMPRIMENTO DE FIO DE 12 MTS OU MAIS, COM ACESSORIO DE ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR E SUPORTE PARA DISCOS DE FIBRA, OU DE MELHOR QUALIDADE	3.283,33	6.566,66
08	12	UNID.	KIT PARA LIMPEZA - UM KIT QUE PROPORCIONA SOLUÇÃO COMPLETA PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES. O CARRO FUNCIONAL AMÉRICA TRANSPORTA COM PRATICIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A LIMPEZA DO DIA A DIA. O BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, AUMENTA A PRODUTIVIDADE PERMITINDO QUE OS OPERADORES EFETUEM A LIMPEZA DE UMA ÁREA MUITO MAIOR QUANDO COMPARADO COM OUTROS SISTEMAS DE LIMPEZA. O CONJUNTO MOP PÓ E A PÁ POP RETIRAM AS PARTÍCULAS COM EFICIÊNCIA DOS AMBIENTES PREVENINDO QUE VOLTEM A SE DEPOSITAR	1.528,33	18.339,96



			CAUSANDO DANOS E DOENÇAS. A PLACA SINALIZADORA AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, COMO ESCORREGÕES E QUEDAS NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS. ACERTE NO ALVO COM OS KITS COMPLETOS. KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS; CABO ALUMÍNIO - 1,40 M; GARRA EURO PLÁSTICA; REFIL LOOP COM CINTA - 320G; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO PÁ POP; CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM		
09	500	METROS	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA PVC TRANÇADA - COMPOSTA POR TUBO INTERNO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA POR DENTRO (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM UMA CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER E COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL.	6,84	3.420,00
10	05	UNID.	MAQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSAO, DESTINADA PARA USO PROFISSIONAL EM ESTABELECIMENTOS QUE EXIGEM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTES. COM RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CERTIFICADA PELO IMETRO. POTENCIA A PARTIR DE 2000 W. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JACTO OU STILL.	2.638,09	13.190,45
11	150	UNID.	RODO LIMPA TUDO ACOPLADO COM 02 BUCHAS DE FIBRA, SENDO UMA BRANCA E OUTRA VERDE, AUXILIA NA LIMPEZA DE PISOS, AZULEIJOS E PAREDES, CABO DE ALUMINIO RETRATIL COM PONTA DE ROSCA, EXTENSOR DE ALCANCE DE NO MINIMO 1.40 CM DE ALTURA, QUE AUXILIA NO POSICIONAMENTO IDEAL DA COLUNA.	27,29	4.093,50
12	20	UNID.	SUPORTE PARA RODOS E VASSOURAS COM SEIS GANCHOS, FEITO DE ALUMINIO RESISTENTE PARA SUPORTAR ATE 15 QUILOS. PARA MANTER ORGANIZADO O DML.	43,89	877,80
Valor total estimado LOTE 03				R\$ 152.344,17	

Valor total estimado DOS LOTES	R\$ 980.434,67
---	-----------------------

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 980.434,67 (novecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, baseado em cotações realizadas no Banco de Preço, contratações públicas e fornecedores locais em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.



Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

O objeto desta licitação visa a aquisição de Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e produto de lavanderia hospitalar, destinados ao Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, com o intuito de atender as demandas constantes dos Fundo Municipal de Saúde-FMS, sendo o fornecimento a ser realizado de forma parcelada.

Desta forma, o Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

1.5. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.7. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo.

2.2. Os produtos adquiridos para o sistema de dosagem devem ser compatíveis entre si, devendo ser adquiridos produtos da mesma marca para um único dosador e a empresa se comprometer a fornecer o dosador.



2.3. A modernização, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na recuperação dos pacientes.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

2.4. Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame, a (s) empresa (s) licitante (s) primeira (s) classificada(s) deverá (ão) apresentar amostra(s) dos de material de lavanderia e higienização hospitalar, acompanhados de ficha técnica contendo suas características, especificações de acordo como Edital.

2.5. As amostras deverão ser identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere. As amostras deverão ser entregues no Hospital Municipal Antônio Martins da Costa

2.6. A Secretaria designará os servidores para análise das amostras dos materiais apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), e aqueles que não estiverem de acordo com as especificações, serão desclassificados do certame. Se isto vier a ocorrer, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para apresentar suas amostras, caso não atenda as especificações do Edital. Esse procedimento faz-se necessário, para evitar transtorno no ato do recebimento dos materiais.

2.7. As amostras recusadas serão devolvidas às empresas, que terão prazo de até 10 (dez) dias corridos, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se a Prefeitura de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados.

2.8. As amostras aprovadas ficarão em poder do Fundo Municipal de Saúde, para referência no ato do recebimento quando, a critério do mesmo, serão devolvidas, mas não descontadas do total do material adquirido.

2.9. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão dadas o destino que melhor convier ao Fundo Municipal de Saúde.

DO COMODATO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

2.10. A empresa licitante que se sagrar vencedora do LOTE 1, deverá instalar em regime de comodato, 01 (um) dosador eletrônico com painel contendo teclas numéricas para parametrização de senha de acesso, com capacidade de controle de até 8 bombas dosadoras e armazenamento de no mínimo 15 programas de diluição com até 15 operações em cada uma. 2.11. Deve permitir alteração da parametrização de dosagens apenas com o fornecimento de senha, com sinalizador acústico que informa o fim cada operação e o fim do processo. Dosador deve permitir a inserção de nomes aos processos e produtos através do teclado da CPU ou via PC, permitindo a programação e leitura das receitas e parâmetros cadastrados via PC. Deve ser fabricado em estrutura aço inox, compatível com as Lavadoras de Roupas:



2.12. A empresa licitante que se sagrar vencedora do LOTE 02, deverá instalar em regime de comodato, 02 Diluidor Elétrico (três) à 8 (oito) pontos de diluição, modelos: N300EPB, N400EPB, N500EPB, N600EPB, N700EPB; Diluição técnica; Abastecimento individual de produtos; Motobomba pressurizadora já acoplada; Acionamento por botão elétrico; Painel inox; Ajuste por TIP e/ou parafuso.

2.13. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

2.14. A entrega, instalação, calibração e o funcionamento dos equipamentos colocados em regime de Comodato, serão de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo acompanhadas por pessoa designada pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata; Manutenções corretivas, preventivas e treinamentos; Manter assistência técnica para os equipamento (dosadores e diluidores) assim que solicitado via, e-mail ou ofício, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, tendo em vista que o hospital não pode ficar sem higienização, desinfecção ou lavagem dos ambientes e roupas por período superior; A manutenção corretiva deverá ser realizada, quando necessário, nos equipamentos (dosadores e diluidores) que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, por meio de e-mail, ofício ou telefone, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas, incluindo o fornecimento de peças e mão.

2.15. É de responsabilidade da Contratada, ministrar treinamentos tantos quantos forem necessários e de acordo com a solicitação da Contratante, aos servidores das Unidades que irão operacionalizar o dosador e os diluidores. Os treinamentos serão realizados durante o período do contrato, no local da instalação do dosador e dos diluidores, sem custo adicional para a Contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Aquisição de material de limpeza e produto de lavanderia hospitalar, destinados ao Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS.

3.2. Em relação aos Materiais, devem ser entregues com padrão de qualidade devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto e seu consumo. No caso de algum item não atender as especificações do objeto deverão ser imediatamente substituídos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2. Alvará sanitário ou licença sanitária válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo e comuns, sendo substituídos pela contratada caso esteja em desarco com os padrões de qualidade estabelecido neste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

- 5.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, por comum acordo entre as partes.
- 5.2. Os produtos poderão ser solicitados na quantidade total e/ou parcial, especificada na autorização de entrega, de acordo com as necessidades do contratante e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.
- 5.3. Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida e endereço especificado na Ordem de Fornecimento no Município de Quirinópolis-GO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

Os produtos serão recebidos:

7.1. Provisoriamente: de forma sumária ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.8. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem 7.7;

7.9. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.



7.11. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

8.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto 799/2023). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.3. Justifica-se a exigência de alvará da Vigilância Sanitária por se tratar de um documento emitido pelas prefeituras que possui o papel de atestar que um estabelecimento atende às normas sanitárias e de saúde pública impostas. Como a futura aquisição refere-se a aquisição de marmitas e refeições, que serão consumidos tanto por servidores, como por beneficiários das políticas públicas municipais, é imprescindível que a Administração adote como critério de seleção do fornecedor a comprovação referente ao cumprimento dos normativos sanitários vigentes.

8.4. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar alvará sanitário ou licença sanitária expedida pelo órgão competente da sede da licitante, válido para o ano vigente.

8.4.1. Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além dos documentos (alvará sanitário ou a licença sanitária), que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (alvará ou licença sanitária);



8.4.2. Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação de documento (alvará sanitário ou licença sanitária competente).

8.4.3. Neste caso, o alvará deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com medidas cabíveis;

8.4.4. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do alvará sanitário ou licença sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

8.4.5. A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo de inabilitação da participante; 8.4.6. Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante não possui sede ou filial no Município de Quirinópolis-GO.

8.4.7. Os termos Alvará Sanitário ou Licença Sanitária tem o mesmo significado. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e Vigilância Sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

8.5. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação

8.6. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

9. REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2025.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 9.1.

9.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos Materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir no prazo máximo de 03 (três) dias;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.17. Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de lote;
- Número de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterem;
- Proibida a venda no comércio.

11.10. O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% produtos que possuam validade inferior à mencionada.

11.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Quirinópolis - Goiás, 14 de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS